

## GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº \_\_\_\_/2026

Requeiro à Mesa Diretora dessa Respeitosa Casa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja dirigido o presente apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Anselmo Pinheiro dos Santos, extensivo ao Presidente da Autarquia de Mobilidade de Caruaru – AMC, Cel. Edson Nóbrega de Almeida, **no sentido de que sejam adotadas as providências administrativas e normativas necessárias à concessão de isenção do pagamento do estacionamento rotativo público pago (“Zona Azul”), pelo período inicial de 15 (quinze) minutos de utilização, no âmbito do Município de Caruaru.**

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade promover maior racionalidade, justiça e eficiência no uso do sistema de estacionamento rotativo público (“Zona Azul”), instrumento essencial de gestão da mobilidade urbana, cuja finalidade precípua é assegurar a rotatividade das vagas e democratizar o acesso aos espaços públicos de estacionamento.

Entretanto, observa-se que a cobrança imediata pelo uso das vagas, sem a previsão de um período mínimo de tolerância, pode revelar-se desproporcional em situações cotidianas de curta duração, tais como embarque e desembarque de passageiros, retirada rápida de documentos, pagamentos ágeis em estabelecimentos comerciais ou outras demandas que não implicam ocupação prolongada do espaço público.

A instituição de um período de isenção inicial de 15 (quinze) minutos alinha-se às melhores práticas adotadas em diversos municípios brasileiros, constituindo medida de equilíbrio entre a necessária disciplina do uso do solo urbano e a promoção da eficiência administrativa, sem comprometer a finalidade arrecadatória e regulatória do sistema.

Sob o prisma jurídico, a medida encontra respaldo nos princípios constitucionais da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como nos princípios da eficiência e da supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal. Ademais, a política de mobilidade urbana deve observar as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), que prioriza a acessibilidade, a equidade no uso do espaço público e a melhoria das condições de circulação nas cidades.

A concessão de tolerância inicial gratuita também contribui para a redução de conflitos entre usuários e agentes fiscalizadores, bem como para o fortalecimento da percepção de justiça e legitimidade do sistema, incentivando, inclusive, a adesão voluntária às regras de utilização do estacionamento rotativo.



Importante destacar que a medida não compromete a sustentabilidade financeira do sistema, uma vez que se restringe a um curto intervalo temporal, sendo plenamente compatível com a manutenção do equilíbrio econômico da concessão ou da gestão pública do serviço, a depender do modelo adotado pelo Município.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público da matéria, bem como os benefícios diretos à mobilidade urbana, ao comércio local e à população em geral, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco  
08 de abril de 2026

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor